PROJETO DE LEI Nº 035/95.

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 1996.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Municipio que a Câmara aprovou e, eu sanciono a seguinte.

"L E I"

Art.1º - O Orçamento para o exercício financeiro de 1996, estima a RECEITA e FIXA a DESPESA do Município, em R$ 5.800.000,00 (Cinco Milhões e Oitocentos Mil Reais).

Art.2º - A Receita será realizada mediante as arrecadações demonstradas no Anexo Resumo Geral da Receita , por Fontes de Categorias Econômicas, obedecendo a Portaria SOF/PR nº 08 de 04 de fevereiro de 1985, Anexo I.

Art.3º - As despesas serão realizadas por projetos/atividades, de acordo com as Unidades Orçamentárias integrantes desta Lei, desdobradas as despesas a nível de ítem, elemento e categoria econômica obedecendo a Portaria SOF/PR nº 08 de 04 de fevereiro de 1985, anexo I.

Art.4º - Fica aprovado a Reserva de Contingência Orçamentário, no valor de R$ 423.500,00 (Quatrocentos e Vinte e Tres Mil e Quinhentos Reais), destinados a suprir deficiências de Dotações Orçamentárias, cuja movimentação será através de atos baixados pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.5º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado nos termos do artigo 7º da Lei Federal Nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplimentáres, até o limite de 60% (Sessenta por cento) da Receita Orçamentária prevista nesta Lei, a conta de recursos oriundos do excesso de arrecadação, em qualquer mês do exercício financeiro de 1996.

Art.6º - Durante a execução Orçamentária o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autirizado a realizar Operação de Crédito por Antecipação da Receita até o limite previsto da Legislação em vigor.

Art.7º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio co a União, Estados e Municípios, através dos Orgãos da Administração Direta e Indireta, pela realização de qualquer atividade de desenvolvimento a interesse do Município.

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos à partir de 02 de Janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Municipio de Major Vieira, 15 de Outubro de 1995.

Orildo Antonio Sevegnini
Prefeito Municipal

A **COMISSÃO DE FINANÇAS PARA DAR PARECER.**
Em 07 de novembro de 1995

PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª votação.
Em 14 / 11 / 95

PRESIDENTE